REGISTRO
FLS 33 DO LIVRO Nº 07
Caçu. 10/01/92

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI NÚMERO 857/91, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇÚ

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçú, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1992, o Orçamento Geral do Município de Caçú, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 99.000.000.000,00 (Noventa e nove bilhões de cruzeiros).

Art. 2 - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais Rendas, na forma da Legislação em vigor e das demais especificações constantes das Tabelas Explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receitá Tributária	Cr$	6.104.800.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	3.500.000,00
Receita Industrial	Cr$	2.050.000.000,00
Transf.Correntes	Cr$	63.124.800.000,00
Out.Rec.Correntes	Cr$	8.900.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Oper.de Créditos	Cr$	27.700.000.000,00
Alienação de Bens	Cr$	5.000.000,00
Transf.de Capital	Cr$	1.500.000,00
Out.Rec.de Capital	Cr$	1.500.000,00
TOTAL	Cr$	99.000.000.000,00

Art. 3 - A DESPESA será realizada na forma dos Quadros e Anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01.00 - Poder Legislativo	Cr$	700.000.000,00
02.00 - Poder Executivo	Cr$	59.724.440.880,00
99.99 - Reserva de Cont.	Cr$	38.575.559,120,00
TOTAL	Cr$	99.000.000.000,00

II - DESPESA DISCR.POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

01.01 - Cam.Municipal	Cr$	700.000.000,00
02.02 - Gab.As.Prefeito	Cr$	64.600.000,00
02.03 - Sec.Mun.Adm.Coord.	Cr$	21.930.900.000,00
02.04 - Proc.Juridica	Cr$	18.100.000,00
02.05 - Sec.Tec.Comp.	Cr$	23.300.000,00
02.06 - Sec.Mun.Fazenda	Cr$	483.700.000,00
02.07 - Sec.Mun.Educ.Cult.	Cr$	26.990.190.880,00
02.08 - Sec.Mun.S.As.Soc.	Cr$	2.942.900.000,00
02.09 - Sec.Mun.V.O.Publ.	Cr$	7.270.750.000,00
99.99 - Res.Cont.	Cr$	38.575.559.120,00
TOTAL	Cr$	99.000.000.000,00

III - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$	700.000.000,00
03 - Adm.Planej.	Cr$	22.520.600.000,00
04 - Agricultura	Cr$	25.700.000,00
08 - Educ.Cultura	Cr$	26.990.190.880,00
10 - Hab.e Urbanismo	Cr$	848.200.000,00
13 - Saude e San.	Cr$	2.064.400.000,00
15 - Ass.e Prev.	Cr$	878.500.000,00
16 - Transporte	Cr$	6.396.850.000,00
99 - Res.Cont.	Cr$	38.575.559.120,00
TOTAL	Cr$	99.000.000.000,00

Art. 4. - As dotações destinadas à aquisição de equipamentos rodoviários somente serão utilizadas mediante autorização expressa do Poder Legislativo.

Art. 5. - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1992, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçú, Estado de Goiás, 19 de novembro de 1991.

Jaime Nunes Borges

Norma Aparecida Palazzo